

sem o menor inbaraço, e no morro do Ytaoca atalhar-se, ou arazarse as pedras, para que fique franca a passagem dos animaes.

Fico certo no modo porque Vm.^{ces} determinarão esta obra, que estimo fose a contento do povo, agora o que resta hé, completarse de forma que athe o fim de Outubro, ou meado de Novembro do corrente anno, fique tão completa que asim mo possa segurar o official, ou Ofeciaes, aquem eu determinar averiguação deste particular, sobre o qual, nesta mesma ocazião escrevo a Camera da Faxina p.^a que no mesmo tempo arazem os Saltos de pedra que tem a pasagem do Rio Taquari, de hú e outro lado, e meyo, e fação húa ponte, descortinem o pequeno mato, que tem da outra banda, sendo cada húa desas duas Cameras, responsaveis dos destritos aqui referidos, e no prefixo tempo que acima Levo dito. D.^a g.^a a Vm.^{ces} S. Paulo a 14 de Setembro de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para o Cap.^m Domingos Leme do Prado
de Jaguari

Sendo certo, como me persuado, o que me representa o R.^{do} Vigario dessa Freguezia o P.^e Bernardo de S. Payo Barros, que João de Sequeira, cazado com hua mulata Haria anda armado para ofender ao referido Vigario por este querer evitar o escandalo publico, em que consente anda sua mulher mal incaminhada, com Antonio Preto de Oliveira.

Ordeno a Vm.^{es} prenda ao Sobred.^o João de Siqueira, e seguro mo remeta a cadeya desta Cidade, fazendo despejar dessa Freguezia a mulher chamada Haria o que lhe dou p.^e muito recomendado. D.^a g.^a a Vm.^{es} S. Paulo a 14 de Setembro de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para o R.^{do} Vigario da Freg.^a de Jaguari
o P.^e Bernardo de São payo Barros.

Netsa ocazião ordeno ao Cap.^m Domingos Leme do Prado que prenda, e me remeta seguro a João de Sequeira, e faça sahir dessa Freguezia a sua mulher Haria, vista a má conduta desta, e pecimas rezoluçoens daquele mulato, devendo segurar a vm.^{es} que não só nesta ocazião mas en todas



me achará pronto para auxiliálo, e fazer respeitavel a Santa Madre Igreja, castigando aos insolentes, que ofenderem aos Menistros da mesma. D.^a g.^a a Vm.^{oe} S. Paulo a 14 de Setembro de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**Para o Cap.^m Mor de Guaratinguetá
Manoel da Silva Reys**

Incluza nesta achará vm.^{oe} a petição que me remeteo despachada, sendo certo que estimo ter ocasião de agradalo, achandolhe Justiça.

Aos requerimentos de Pedro da Cunha deferi como me pareceo a tinha, de que ele não ficou satisfeito, mas tenha paciencia.

Não fará vm.^{oe} pouco em cobrar o que se deve a Jozé Felipe nesa terra, e seu destrito, devendo no de Taubaté fazer a deligencia de cobrar do Cap.^m Antonio Cordeiro Coutinho, o Cap.^m Mor daquele destrito a quem deve recorrer o m.^{mo} Jozé Felipe.

Atendendo ao que vm.^{oe} me participa na sua carta de 2 do corrente mez da absoluta, e pecima conduta de Francisco da Silva vm.^{oe} prenderá este, e mo remeta a sua custa, e seguro a esta Cidade, para na Cadeya dela lhe tirar ou abater o seu dezaforo.

No destrito da Piedade, caminho do Rio de Janeiro se acha hum Soldado Dezertor do Regimento do Coronel Manoel Mexia Leite, que hé granadeiro chamado Jozé Alvares Tenorio, e vive de conduzir para aquela Capital todo o genero de conduçoens, alem de ser preciso castigalo como Dezertor o faz mais agravante o dezembaraço com que publicamente está vivendo pelo que ordeno a Vm.^{oe} que tomadas as mais acertadas providencias o prenda, e me remeta seguro.

O Juiz Ordinario dessa Vila Miguel Nunes Bernardes, me remeteo hua maquina de Cartas feitas huas, e outras sogeridas pelo Cap.^m Jozé Gomes de Moraes e mais que tudo, hum escritinho em que pertence aruinar o credito de hum Ministro como o Ouvidor, em consequencia disto; Ordeno ao mesmo Juiz faça prender o sobred.^o Cap.^m a João de Souza Coutinho e a seis criminozos que me segura assistem com o referido Cap.^m e todos me remeta seguros para o que lhe digo, se valha de Vm.^{oe} que o deve coadjuvar em tão importante deligencia, que lhe dou por muito recomendado D.^a